



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AV. SANTA LUZIA, S/N – PARQUE DAS NAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a Associação Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Associação Casa Familiar Rural de Açailândia considerada de Utilidade Pública, para os fins a que se destina

Art. 2º - A Associação supra mencionada é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sua duração é ilimitada com sede e foro na cidade de Açailândia – MA, a Associação Casa Familiar Rural, visa promover medidas de âmbito municipal que vise assegurar o ajustamento e bem estar dos associados.

Art. 3º - A Associação Casa Familiar Rural de Açailândia recebe a todos sem distinção, raça, cor, credo religioso ou convicção política.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003).


GLEIDE LIMA SANTOS
Prefeita Municipal